



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.548 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar verbas do setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

### 2. Executivo

#### 2.4. Fundo Municipal de Saúde

|        |                                              |                |
|--------|----------------------------------------------|----------------|
| 86/19  | 1030100102017.337170 Consorcio               | R\$ 60.000,00  |
| 93/19  | 1030100102017.339034 outras despesas pessoal | R\$ 40.000,00  |
| 127/19 | 1030400122019.319011 pessoal civil           | R\$ 30.000,00  |
| 137/19 | 1030600142021.339030 material consumo        | R\$ 20.000,00  |
| TOTAL  |                                              | R\$ 150.000,00 |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

### 2. Executivo

#### 2.1 Administração

|       |                                    |               |
|-------|------------------------------------|---------------|
| 14/19 | 0412200032034.319011 pessoal civil | R\$ 69.000,00 |
|-------|------------------------------------|---------------|

#### 2.4. Fundo Municipal de Saúde

|        |                                                  |               |
|--------|--------------------------------------------------|---------------|
| 121/19 | 1030200102017.339034 outras despesas decorrentes | R\$ 46.000,00 |
| 124/19 | 1030200102017.339039. outros serv. Terceiros     | R\$ 35.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

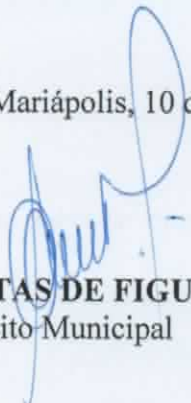
TOTAL

R\$ 150.000,00

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de junho de 2019.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete